



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2018/136 (CONTPROG-NET)

**Reencaminhado pela Casa Civil do Presidente da República -
Exposição de Ana Paula Mucavele contra a RTP - Patrocínio da série
LGBT – “Casa do Cais” no Youtube.**

Lisboa
20 de junho de 2018

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2018/136 (CONTPROG-NET)

Assunto: Reencaminhado pela Casa Civil do Presidente da República - Exposição de Ana Paula Mucavele contra a RTP - Patrocínio da série LGBT – “Casa do Cais” no *Youtube*.

I. Participação

1. Deu entrada na ERC, a 19 de fevereiro de 2018, uma participação reencaminhada pela Casa Civil do Presidente da República, da autoria de Ana Paula Mucavele contra a RTP, mais precisamente a *websérie* “Casa do Cais”, emitida na RTP Play e em canal próprio da plataforma de partilha de vídeo *Youtube*.
2. Vem a participante referir que considera «autêntico abuso a RTP patrocinar a decadência e a má formação a nível dos valores instituídos na sociedade», opondo-se à utilização de «dinheiro dos contribuintes» para «patrocinarem a série LGBT “A casa do cais” no Youtube», o que considera tratar-se de «uma afronta».
3. Questiona «que serviço público é este», onde «já não bastava o 5 para a meia noite (digno da SIC Radical) que apela constantemente à transgressão (fumar charros, sexo na via pública, a três, linguagem obscena, etc.).
4. Por fim, refere que assim sendo «não quer pagar as taxas televisivas que lhe são impostas».

II. Apreciação do conteúdo

5. #CasaDoCais¹ é uma série da RTP concebida para ser emitida exclusivamente *online* e que é descrita pelo operador como «Série controversa e bem-humorada sobre cinco amigos muito peculiares». Na breve sinopse apresentada pela RTP, diz-se que «Ema vem para Lisboa e partilha casa com 4 amigos excêntricos. O seu dia-a-dia, e as noites, são marcados por histórias divertidas, sem tabus, sobre ser jovem no novo milénio (o sexo, as drogas, a procura de emprego, a autodescoberta e o amadurecimento)».

¹ <http://media.rtp.pt/rtplab/projetos/serie/casa-do-cais/>

6. A série resulta do RTP Lab, «um laboratório criativo e experimental, com novas formas de produção de conteúdos, pensadas numa lógica multiplataformas²» que a operadora de serviço público promove através de um concurso de ideias anual.
7. Até ao momento, foram publicados sete episódios da série na *RTP Play* e no *Youtube*.
8. Foram visionados os disponíveis em consonância com as reservas apresentadas na exposição reencaminhada pela Presidência da República.
9. *#CasaDoCais* é uma série destinada a jovens e concebida por jovens, recorrendo aos códigos de linguagem e de comportamentos típicos da faixa etária que retrata.
10. Aborda de forma humorística assuntos típicos da fase de crescimento e amadurecimento que levará à idade adulta, como as relações amorosas, o sexo, a estigmatização social devido à orientação sexual, ao aspeto físico ou outras características pessoais, o álcool e as drogas. Estes temas surgem identificados nos títulos dos episódios: *#CasadoCaos*; *#Adulging*; *#NewHousemate*; *#EuNunca*; *#NightOut*; *#TendaDoCais*; *#DoubleDate*.
11. Da apreciação dos episódios disponibilizados verifica-se:
 - trata-se de um série que retrata a vida quotidiana de cinco jovens amigos que partilham casa;
 - utiliza linguagem comum à faixa etária em causa, incluindo termos abreviados, socioleto e expressões de calão;
 - exhibe situações de consumo de álcool e de drogas de uma forma realista, não glamorosa, nem glorificada;
 - as personagens mostram consciência de que os comportamentos de risco que assumem são negativos, embora com a imaturidade própria dos jovens;
 - a necessidade de aventura, as novas experiências, os desafios da vida cada vez mais próxima das responsabilidades dos adultos estão constantemente presentes nos episódios já publicados.

III. Análise e fundamentação

12. A participação remetida pela Presidência da República vem questionar que a RTP – concessionária do serviço público de televisão – patrocine «uma série LGBT» em que se

² <http://media.rtp.pt/rtplab/o-que-e/>

promove «a decadência e os maus costumes», bem como contraria «os valores instituídos na sociedade».

- 13.** Ora, sendo a RTP um operador de televisão e estando esta série publicada na plataforma de partilha de programas deste operador – assim como no *Youtube*, caso de que não se ocupa esta entidade reguladora – a participação mencionada deve ser enquadrada sob o ponto de vista dos limites à liberdade de programação estabelecidos pela Lei da Televisão e dos Serviços de Audiovisuais a Pedido [Aprovada pela Lei n.º 27/2007, de 30 de julho e alterada pela Lei n.º 8/2011, de 11 de abril, pela Lei n.º 40/2014, de 9 de julho, e pela Lei n.º 78/2015, de 29 de julho.].
- 14.** Estes limites encontram-se mencionados no artigo 27.º da referida lei e reportam sobretudo à salvaguarda da dignidade humana e à proteção de crianças e adolescentes relativamente a conteúdos suscetíveis de influir negativamente no desenvolvimento da sua personalidade..
- 15.** Na série em causa emitida exclusivamente *online*, é feito um retrato realista e humorístico dos problemas, desafios e formas de diversão da geração representada na série. Aliás, a série foi concebida por alguns dos intervenientes, que são também *youtubers* conhecidos pelos pares da mesma geração.
- 16.** Assim, trata-se de um retrato traçado por quem vive aquelas mesmas situações, por aqueles que crescem no mundo atual, com os desafios que tal acarreta.
- 17.** A série comunica diretamente com o seu público, recorrendo aos seus códigos próprios, abordando os temas que fazem parte das suas vidas quotidianas e promovendo a identificação daqueles que vivem situações semelhantes.
- 18.** Deste modo, ao abordar temas (ainda) fraturantes como os relacionamentos entre jovens do mesmo sexo, conforme a participação em análise dá conta, a série contribui para alterar mentalidades, tratando o assunto com naturalidade e enfrentando com o humor desafios que daí decorrem.
- 19.** Quanto à questão do consumo de drogas, este surge integrado em situações específicas da vida dos jovens, que são do conhecimento geral, não sendo esse consumo associado a uma imagem positiva e que por vezes assume consequências retratadas como adversas.
- 20.** A linguagem utilizada inclui expressões de calão, que são do conhecimento e uso dos jovens da idade retratada na série e são utilizadas em contexto de conversas em que não existe qualquer intencionalidade de atingir, ofender ou diminuir terceiros. São antes característica

da comunicação entre jovens e uma marca da apetência para a transgressão que se regista naquelas idades.

- 21.** Em nenhum episódio da série se conclui pelo incentivo ou enfoque positivo de comportamentos de risco. O que se assiste é a uma linguagem disruptiva relativamente à linguagem da emissão em televisão, com uma série concebida intencionalmente para ser vista *online*, por aqueles que escolhem assistir a um conteúdo numa lógica não linear.

IV. Deliberação

Face ao exposto, entende-se que a websérie da RTP #CasaDoCais não se mostra de molde a violar os limites à liberdade de programação previstos no artigo 27.º da LTSAP (lida à luz das necessárias adaptações que a emissão meio *online* convoca), pelo que o Conselho Regulador delibera arquivar a participação.

Lisboa, 20 de junho de 2018

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas

Mário Mesquita

Francisco Azevedo e Silva

Fátima Resende

João Pedro Figueiredo